



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

95

DECRETO Nº1.204, DE 14 DE JUNHO DE 1.982.

DETALHA período de funcionamento do comércio conforme autoriza a Lei Municipal nº2.060 , de 30.06.1.980, e dá outras providências.

LAURO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº2.060 , de 30.06.1.980; e considerando que a Associação Comercial e Industrial de Assis promoverá no período de 05 a 10 de julho de 1.982 o IX Feirão de Ofertas do Comércio de Assis, que integra-se na programação de Aniversário do Município,

D E C R E T A:

- Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, nos dias 08 e 09 do mês de julho de 1.982, a abertura e funcionamento até às 22:00 horas, e dia 10 sábado até às 18:00 horas.
- Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da legislação trabalhista vigente.
- Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 1.982.

LAURO SPERA

Prefeito Municipal

LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de junho de 1.982.

LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Departamento de Administração.